



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Lei Municipal nº 571, de 14 de janeiro de 2020.**

**EMENTA: CRIA O CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) cargos de Gerente de Atenção Primária (GAP).

Art. 2º - São atribuições do Cargo de Gerente de Atenção Primária (GAP):

I - Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários;

II - Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;

III - Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;

IV - Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;

V - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência;

VI - Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;

VII - Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;





## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

VIII - Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;

IX - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;

X - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);

XI - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

XII - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);

XIII - Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;

XIV - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XV - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;

XVI - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

XVII - Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;

XVIII - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou pelo Governo Federal, de acordo com suas competências.

Art. 3º - O cargo de Gerente de Atenção Primária é de provimento em comissão, responsável pelo gerenciamento de Unidade Básica de Saúde, composta por 2 Equipes.

Art. 4º - O Cargo de Gerente de Atenção Primária só poderá ser exercido por profissional graduado em uma das profissões da área da Saúde, reconhecidas por lei e constantes na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e não integrante das equipes vinculadas às USF.

Parágrafo único - O Gerente de Atenção Primária deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Básica/PNAB, estabelecida pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as atribuições do cargo constantes no art. 2º desta lei.

Art. 5º - A remuneração do Gerente de Atenção Primária e respectiva carga horária são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 6º - As nomeações dos cargos de Gerente de Atenção Primária perdurarão pelo prazo dos repasses feitos pelo Governo Federal para atender as despesas do cargo.

Art. 7º - As despesas correrão por conta de dotação específica do Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará,  
aos catorze (14) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020).**

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 571, de 14 de janeiro de 2020.

### Anexo I

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA		
CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Gerente de Atenção Primária (GAP)	40 horas/semanal	R\$ 1.426,00

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará,  
aos catorze (14) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020).

  
Fábio Pinheiro Cardoso  
Prefeito Municipal



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que a **Lei Municipal Nº 571, de 14 de janeiro de 2020, CRIA O CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.  
Porteiras(CE), 14 de janeiro de 2020.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**